



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Dispõe sobre a instalação de lixeiras subterrâneas no Município de São Paulo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de lixeiras subterrâneas para o armazenamento de resíduos sólidos urbanos no Município de São Paulo, de forma progressiva e planejada, conforme o modelo implementado em outras cidades brasileiras e internacionais.

Artigo 2º - A implementação das lixeiras subterrâneas deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Localização estratégica em vias públicas, considerando a densidade populacional e a produção de resíduos;
- II - Estrutura com compartimentos separados para resíduos recicláveis e orgânicos;
- III - Mecanismos de segurança e acessibilidade para o descarte adequado pelos cidadãos;
- IV - Sistemas de identificação e monitoramento para evitar o descarte irregular de resíduos;
- V - Adoção de tecnologias para minimizar odores e impactos ambientais;
- VI - Sistema de armazenamento subterrâneo com sensores para monitoramento da capacidade e otimização da coleta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

Artigo 3º - O Poder Público municipal será responsável pela instalação, manutenção e operação das lixeiras subterrâneas, podendo firmar parcerias público-privadas para viabilizar o projeto.

Artigo 4º - O cronograma de implementação será definido pelo Executivo municipal, com base em estudos técnicos que avaliem a viabilidade e o impacto socioambiental da medida, priorizando regiões de grande circulação e maior produção de resíduos.

Artigo 5º - O Município de São Paulo deverá realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a utilização correta das lixeiras subterrâneas e a importância da separação dos resíduos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa modernizar e aprimorar a gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de São Paulo, promovendo maior eficiência na coleta, reduzindo impactos ambientais e melhorando a qualidade de vida da população.

A proposta tem como referência o modelo adotado em Porto Alegre, que prevê a instalação de lixeiras subterrâneas com sistema de monitoramento de capacidade, facilitando a coleta e reduzindo impactos urbanos e ambientais. Esse sistema já se mostrou eficiente em cidades como Rio de Janeiro, Salvador e Balneário Camboriú, garantindo maior organização e higiene nas vias públicas.

A implementação de lixeiras subterrâneas traz benefícios significativos, como a redução da poluição visual causada pelos sacos de lixo expostos nas ruas, a minimização de odores desagradáveis e a diminuição da proliferação de vetores de doenças. Além disso, contribui para a organização do espaço urbano, facilitando o trabalho das equipes de coleta e incentivando a separação adequada dos resíduos.

O modelo proposto prevê que apenas a abertura da lixeira fique visível na calçada, enquanto os resíduos são armazenados em contêineres subterrâneos. Um sistema de sensores indicará quando o contêiner estiver próximo da capacidade máxima, notificando as equipes de coleta para otimizar o serviço e reduzir impactos negativos.

Diante do exposto, a adoção desse sistema em São Paulo contribuirá para a modernização da limpeza urbana, com um modelo mais



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

sustentável e eficiente. Solicita-se, assim, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida.

Sala das Sessões, 27 de março de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL